



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9637,

DE 27 DE AGOSTO 2001.

Cessa redução de jornada de trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999 e considerando o disposto no Processo nº 1501/1733/2001,

DECRETA:

Art. 1º- Fica cessada a redução da carga horária da servidora **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300004575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto nº 8946 de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2001, 113º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNADO DO ESTADO DE RORAIMA
GOV. RORAIMA

DECRETO N.º

Essa medida de direito de Roraima é de natureza
de caráter administrativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 3.º da Lei Complementar n.º 274 de 1997, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1.º da Lei n.º 1.407 de 1997, resolve:

SECRETARIA

Art. 1.º - Para exercer a função de chefe de gabinete do governador, o Sr. OLIVEIRA, nomeado de acordo com o art. 3.º da Lei Complementar n.º 274 de 1997, anteriormente em exercício no cargo de chefe de gabinete do governador, no âmbito do Poder Executivo, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.407 de 1997, de 11 de maio de 2000.

Art. 2.º - Para exercer a função de chefe de gabinete do governador, o Sr. OLIVEIRA, nomeado de acordo com o art. 3.º da Lei Complementar n.º 274 de 1997, anteriormente em exercício no cargo de chefe de gabinete do governador, no âmbito do Poder Executivo, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.407 de 1997, de 11 de maio de 2000.

Art. 3.º - Para exercer a função de chefe de gabinete do governador, o Sr. OLIVEIRA, nomeado de acordo com o art. 3.º da Lei Complementar n.º 274 de 1997, anteriormente em exercício no cargo de chefe de gabinete do governador, no âmbito do Poder Executivo, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 1.407 de 1997, de 11 de maio de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
Governador